

CÓDIGO DE CONDUTA

Índice

1. Preâmbulo	3
2. Objeto	3
3. Âmbito	3
4. Princípios gerais	4
5. Deveres gerais	6
5.1. Comunidade educativa	6
5.2. Pessoal Docente e Não Docente	7
6. Deveres específicos	8
6.1. Alunos	8
6.2. Tipificação de comportamentos dos alunos e medidas a adotar	10
6.3. Pessoal Docente	14
6.4. Pessoal Não Docente	17
6.5. Pais e encarregados de educação	19
ANEXO I	22
ANEXO II	24
ANEXO III	25
ANEXO IV	26
ANEXO V	27
Lista de revisões	29

1. Preâmbulo

A unidade orgânica Agrupamento de Escolas de Vagos (AEV) foi criada a 28 de junho de 2012, por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, resultando da agregação da escola Secundária de Vagos com o antigo agrupamento de escolas de vagos.

A Missão do AEV está alicerçada na valorização do território através da construção de um currículo próprio inclusivo para todos os alunos, de uma escola pública de qualidade, com o cuidado de adaptar a sua oferta formativa aos interesses dos alunos, ao mercado de trabalho e às competências necessárias para o século XXI, num ambiente de responsabilidade, inovação e melhoria contínua.

A Visão do AEV assenta no envolvimento de todos os agentes educativos na construção de uma escola inclusiva, digital, com um currículo inovador, desafiante e pedagogicamente estimulante “olhando” para o território na promoção de uma cidadania participativa.

A prática educativa do AEV, é orientada pelos seguintes valores: liberdade, cidadania, inclusão, excelência, equidade, inovação, curiosidade, exigência, reflexão, participação, responsabilidade e integridade.

2. Objeto

O presente Código de Conduta (CC) consubstancia um conjunto de princípios e normas de conduta a serem observados por todos os membros da comunidade escolar, a fim de uniformizar o seu comportamento no fomento de um clima de sã convivência e de respeito mútuo, para além da prestação de um serviço educativo de qualidade que assegure a prevalência do interesse público em detrimento de quaisquer outros interesses particulares ou de grupo.

3. Âmbito

O CC aplica-se a toda a comunidade escolar do AEV, adiante designado por escola (pessoal docente e não docente, alunos e pais e/ou encarregados de educação), e a todos quantos entrarem nas suas instalações. Aplica-se a todos os trabalhadores em exercício de funções no AEV, independentemente do tipo de vínculo jurídico da sua afetação profissional à Organização, da sua posição na estrutura organizacional ou da área em que desenvolvam as suas atividades. Todos os trabalhadores são chamados a observar os princípios e normas nele constantes, no âmbito do exercício das suas funções profissionais.

O presente CC não dispensa a leitura atenta do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, do Estatuto da Carreira Docente, do Estatuto do Pessoal Não Docente, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Regulamento Interno do AEV. O disposto no presente código não impede a aplicação de outros regimes jurídicos especiais a que, designadamente, os colaboradores estejam obrigados.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

a) Respeito mútuo

Todos os membros da comunidade escolar devem tratar-se com respeito, cortesia e consideração, reconhecendo a dignidade, os direitos, mas também os deveres de cada pessoa, independentemente da sua origem, etnia, religião, género, orientação sexual, habilidades e capacidades, idade ou de qualquer outra característica individual.

b) Comunicação adequada

Os membros da comunidade escolar devem utilizar uma comunicação clara, respeitadora da dignidade humana e não violenta em todas as interações, evitando linguagem ofensiva, difamatória ou discriminatória. A resolução de conflitos deve processar-se sempre através do diálogo construtivo e da escuta ativa.

c) Ambiente seguro

Todos têm direito de frequentar um ambiente seguro e livre, sem qualquer forma de violência, discriminação, intimidação, *bullying* ou assédio. Comportamentos violentos, agressivos ou ameaçadores não serão tolerados, sendo responsabilidade de todos promover a segurança física e emocional.

d) Preservação do património

É dever de todos os membros da comunidade escolar zelar pelo património da escola, quer material (instalações e equipamentos), quer imaterial (a história, a memória e a imagem pública). Danos intencionais ou negligentes são inaceitáveis e podem resultar em ação disciplinar e corretiva do dano causado.

e) Cumprimento de normas

Todos os membros da comunidade escolar estão obrigados a cumprir as normas, procedimentos e regulamentos em vigor na escola, incluindo horários, regime de frequência, uso de vestuário adequado, uso de equipamentos electrónicos, participação nas atividades escolares, etc. O incumprimento destas normas pode acarretar instauração de procedimento disciplinar nos termos legais e regulamentares.

f) Colaboração e responsabilidade

A comunidade escolar é um espaço de aprendizagem coletiva, sendo que todos os membros devem contribuir para a criação de um ambiente colaborativo, cooperativo e promotor de valores humanistas. Isto implica, entre muitos outros exemplos, participar e colaborar nas atividades escolares, partilhar conhecimento e agir segundo os valores do respeito, da tolerância e da inclusão.

g) Resolução pacífica de conflitos

Todos membros da comunidade escolar, sem exceção, têm o dever de evitar e mediar conflitos, procurando o diálogo e a concertação. Quando tal não for possível, devem mobilizar-se os profissionais existentes no agrupamento, no âmbito dos Serviços de Apoio Sócio Educativo, ou outros, de modo a evitar atitudes agressivas ou retaliatórias.

h) Empatia

Escutando ativamente: prestar atenção ao que os outros dizem sem julgar ou interromper; Demonstrando respeito pelas diferenças: Aceitar as opiniões, hábitos e referências culturais diversas, bem como as crenças e as experiências de cada pessoa; Apoiando os outros: Mostrar compreensão e oferecer ajuda perante a adversidade; Evitando juízos precipitados: Antes de criticar ou reagir a algo, tentar compreender a situação ou os sentimentos subjacentes; Respeitando a integridade do outro: prever o impacto das palavras e das ações.

i) Respeito pela Diversidade e Promoção da Inclusão

A escola é um ecossistema social que valoriza e respeita a diversidade e a multiculturalidade que promove a inclusão de todos os seus membros, independentemente das suas especificidades. Não é tolerada a discriminação, o preconceito ou qualquer forma de intolerância ou exclusão.

j) Utilização Responsável da Tecnologia

O uso das novas tecnologias, da internet e das redes deve processar-se de forma responsável e segura, respeitando a privacidade e os direitos dos outros. O *ciberbullying*, a disseminação de informações falsas ou qualquer outra forma de expressão que seja prejudicial a outrem não serão tolerados e serão fortemente reprimidos.

k) Participação Ativa na Construção e Defesa da Comunidade Escolar

Todos os membros da comunidade escolar são/devem ser encorajados a participar ativamente na construção de um ambiente escolar saudável e acolhedor. Isso pode incluir a participação em atividades extracurriculares, projetos comunitários e outras

iniciativas que promovam o bem-estar, a saúde psicológica e a união entre os membros da comunidade.

O Código de Conduta do Agrupamento de Escolas de Vagos, decorre da sua missão e dos seus valores fundamentais. Foi construído com base no Regulamento Interno do Agrupamento, os art.ºs 10.º e 39.º a 46.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar; o art.º 10.º do DL n.º 41/2012, de 21 de fevereiro - Estatuto da Carreira Docente; o art.º 4.º do DL n.º 184/2004, de 29 de julho - Estatuto do Pessoal Não Docente; os art.ºs 176.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a forma como, na Escola, os direitos e os deveres dos alunos, pessoal docente e não docente e Pais e Encarregados de Educação se desenvolvem no sentido de garantir a sua segurança e bem-estar.

Na certeza de que os comportamentos interferem no ambiente escolar e condicionam a qualidade das aprendizagens, o Código de Conduta do Agrupamento materializa-se nos seguintes deveres:

5. DEVERES GERAIS

5.1. COMUNIDADE EDUCATIVA

1. Ser assíduo, pontual, responsável e brioso no cumprimento dos horários e/ou tarefas que lhe forem distribuídos.
2. Cooperar na promoção de um ambiente de trabalho sadio, onde prevaleça a harmonia e o respeito recíproco.
3. Aceitar com abertura e humildade as críticas que lhe sejam formuladas e que se perspetivem no sentido de melhorar o desempenho profissional, escolar ou da instituição.
4. Colaborar na defesa do património do Agrupamento, zelando pela respetiva conservação e asseio.
5. Identificar-se, através de documento adequado, sempre que instado a fazê-lo por qualquer elemento da estrutura ligado à vigilância geral.
6. Conhecer a Lei, o Regulamento Interno e as demais normas de funcionamento do Agrupamento.
7. Cooperar com os responsáveis pela vigilância e segurança interna, na identificação de estranhos à escola.
8. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do Agrupamento.
9. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados publicado no Jornal Oficial da União Europeia de 4 de maio de 2016 tendo entrado em vigor em 25 de maio de 2018 e demais procedimentos internos subjacentes ao Regulamento.

5.2. PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

O pessoal docente e não docente, incluindo pessoal dirigente, enquanto trabalhadores em funções públicas estão ainda obrigados aos seguintes deveres:

- a) Participar em todas as ações de formação preventivas sobre fraude, corrupção e infrações conexas previstas no Programa de Formação e Comunicação do AEV, de modo a poder identificar indícios de comportamentos relacionados;
- b) Não solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceiros, quaisquer ofertas, gratificações, benefícios ou vantagens, de forma a não comprometer a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
- c) Não participar de atos preparatórios, processos decisórios, auditorias ou atos de controlo nos quais estejam direta ou indiretamente envolvidas entidades com as quais tenham colaborado ou tenham laços de parentesco ou outros. Esta situação de conflito de interesses inclui tanto períodos anteriores como posteriores ao exercício de funções públicas.
- d) Os trabalhadores e dirigentes devem subscrever uma declaração individual de inexistência de conflito de interesses em cada processo, ação, investimento ou contrato em que participem, e comunicar imediatamente qualquer situação passível de configurar um conflito de interesses.
- e) O incumprimento do disposto no presente Código implica:
 - Responsabilidade disciplinar por violação dos princípios e deveres, e eventual aplicação das sanções de repreensão escrita, multa, suspensão, despedimento disciplinar ou demissão e ainda, para os titulares de cargos dirigentes e equiparados, a sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço, nos termos previstos nos artigos 176.º a 240.º da LTFP, a aplicar pelo órgão de gestão ou pelo membro do Governo que exerça a respetiva superintendência ou tutela;
 - Responsabilidade criminal, designadamente em matéria de corrupção e infrações conexas, incluindo os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência e branqueamento, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao DL n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, punidos com pena de prisão e/ou multa, a aplicar na sequência de denúncia de infração às entidades competentes, pelo responsável pelo cumprimento normativo (Diretor-Geral);

6. DEVERES ESPECÍFICOS

6.1. DEVERES DOS ALUNOS

1. Os deveres dos alunos são os previstos no artigo 10.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro e os constantes neste Regulamento.
2. O aluno tem o dever de:
 - a) Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, às necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
 - b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
 - c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
 - d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, discriminar em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural e social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
 - e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
 - f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
 - g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
 - h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
 - i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, do pessoal não docente e alunos;
 - j) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
 - k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
 - l) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
 - m) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da Direção do Agrupamento;
 - n) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;

- o) Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, as normas de funcionamento dos serviços do Agrupamento e o Regulamento Interno, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- p) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- q) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- r) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela Direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
- s) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela Direção do Agrupamento ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- t) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do Diretor do Agrupamento;
- u) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
- v) Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- w) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
- x) Respeitar o exercício do direito à educação/ensino e o ritmo de aprendizagem dos outros alunos;

- y) Ser diariamente portador do cartão de estudante autenticar-se à entrada e à saída no sistema informático de controlo de acessos e identificar-se, através da respetiva exibição, sempre que tal lhe seja solicitado;
 - z) Conhecer e respeitar o Plano de Emergência e as Normas de Segurança da escola;
 - aa) Fazer-se acompanhar de todo o material necessário às atividades escolares;
 - bb) Participar imediatamente ao professor titular de turma, ao diretor de turma, todos os comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar, que presencie;
3. Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres que lhe são outorgados pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar, pelo Regulamento Interno do Agrupamento e pela demais legislação aplicável.

6.2. TIPIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTOS DOS ALUNOS E MEDIDAS A ADOTAR

1. O número crescente de casos de indisciplina e a sua expressão variada, obriga a uma mobilização da comunidade escolar no sentido de adotar um conjunto de procedimentos que garantam os direitos, mas também o cumprimento dos deveres por parte dos alunos.
2. Os procedimentos a adotar devem garantir:
 - a) O cumprimento das normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e do Regulamento Interno;
 - b) A promoção da autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos desadequados;
 - c) A responsabilização de todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação e colaboração entre alunos, professores, encarregados de educação e pessoal não docente;
 - d) A monitorização dos comportamentos ditos disruptivos de forma sistemática;
3. No âmbito do presente código de conduta, procede-se:
 - a) À tipificação dos comportamentos, consoante a sua gravidade, em:
 - i. Comportamentos de Grau I;
 - ii. Comportamentos de Grau II;
 - iii. Comportamentos de Grau III.
 - b) À definição de um conjunto de procedimentos que ajudem a clarificar as medidas a adotar para cada tipo de comportamento desadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;
 - c) À identificação de sanções a adotar tendo em conta os seguintes princípios:

- Correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretiva ou sancionatória);
 - Correlação entre a frequência do comportamento desadequado e a sanção a aplicar.
4. As medidas a aplicar e os procedimentos a adotar em função de cada comportamento desadequado são as/os que constam das tabelas seguintes:

Comportamentos de Grau I – Infrações ligeiras

- São resolvidos pelo professor ou funcionário, em primeira instância;
- Dão origem a uma participação de ocorrência;
- Podem dar origem à marcação de falta disciplinar;
- São comunicados aos Diretores de Turma, Professores Titulares de Turma, Encarregados de Educação e Diretor (se reiterados)
- Não dão origem a procedimento disciplinar, salvo em caso de reincidência.

	Comportamento – Grau 1	Medidas / Procedimentos
1	Perturbar sistematicamente o funcionamento da atividade.	Medida corretiva de ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar e implica o encaminhamento do aluno para a SE com uma tarefa para realizar.
	Gritar e/ou proferir palavrões bem como atitudes / gestos ofensivos entre pares.	Medida corretiva de realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, se o comportamento perturbador for reiterado.
	Não acatar instruções do pessoal docente e pessoal não docente.	No 1.º ciclo, deve aplicar-se a medida corretiva de: – Realização de um trabalho extra dentro da sala de aula ou em casa, ou um registo de reflexão sobre a ocorrência disciplinar; Nas Atividades de Enriquecimento Curricular, o professor da AEC regista a ocorrência. O professor titular da turma comunica a ocorrência ao encarregado de educação, aplicando-se uma das medidas corretivas anteriores.
2	Recusar sair da sala de aula.	Será automaticamente punido com a medida disciplinar sancionatória de um dia de suspensão aplicada pelo diretor
3	Não zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola.	Medida corretiva de realização de tarefas e atividades de integração escolar Acompanhamento do aluno ao gabinete da direção / coordenador(a) de estabelecimento. Reparação do dano causado, se aplicável.
4	Não cumprir o estabelecido no RI relativamente ao uso de smartphones e outros dispositivos eletrónicos na escola.	O aluno é alertado do incumprimento do Regulamento Interno; preencher o respetivo auto, fornecido pelo professor/assistente operacional; coloca o auto e o aparelho em envelope “selado” com a sua assinatura no verso. Acrescentando o nome, ano e turma. O professor/assistente operacional entrega o envelope na direção/coordenação da escola. Será da responsabilidade do Encarregado de Educação o levantamento do dispositivo.
5	Sair da escola sem autorização	Medida corretiva de realização de tarefas e atividades na escola ou na comunidade
6	Utilizar o computador para fins indevidos em	Medida corretiva de realização de tarefas e atividades

	sala de aula	na escola ou na comunidade
De 1 a 6		Comunicação imediata do comportamento pelo diretor de turma ou professor titular da turma ao encarregado de educação.
7	Atingir três situações de comportamentos perturbadores grau 1 com o mesmo professor ou cinco vezes, independentemente do professor	Realização de conselho de turma, com vista a: - identificação de causas e aferição de outras medidas corretivas ou sancionatórias a aplicar - eventual aplicação da medida disciplinar sancionatória de um dia de suspensão, à exceção dos alunos do pré-escolar e do 1º ciclo ou - aplicação da medida corretiva de realização de tarefas de integração na escola ou comunidade.
8	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	O diretor poderá desencadear o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. Condicionamento do aluno no acesso a espaços escolares e/ou na utilização de materiais e equipamentos nos termos a definir pelo diretor.

Comportamentos de Grau II – Infrações graves.

- São resolvidos pelo diretor, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- São objeto de procedimento disciplinar.
- Dão origem à restrição no acesso a espaços ou a atividades extra curriculares.

	Comportamento – Grau II	Medidas / Procedimentos
1	Não acate as orientações do pessoal docente e não docente manifestando uma postura de desobediência, desafio ou confronto e que se revela perturbadora do normal funcionamento das atividades letivas ou da convivência escolar	Medida sancionatória de repreensão registada. Quando praticado na sala de aula, é da competência do professor respetivo, sendo do diretor do AEV nas restantes situações, averbando-se no respetivo processo individual do aluno a identificação do autor do ato decisório, a data em que o mesmo foi proferido e a fundamentação de facto e de direito que norteou tal decisão.
2	Danifique intencionalmente, de forma reincidente, as instalações da escola ou os bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar	Pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados. Medida sancionatória de suspensão da escola até 3 dias úteis.
3	Não respeite a propriedade de bens dos membros da comunidade educativa	Medida corretiva de realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade Participação da ocorrência pelo diretor à Escola Segura.
4	Promova o consumo de álcool ou de substâncias estupefacientes	Medida Sancionatória de suspensão da escola até 3 dias úteis Participação da ocorrência pelo diretor à Escola Segura. Registo na Plataforma de Ocorrências SISE.
5	Compareça na escola em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes ou drogas equiparadas;	
6	Agrida fisicamente qualquer elemento da comunidade educativa.	
7	Injurie ou difame, gravemente, qualquer elemento da comunidade escolar; ou a de terceiros.	Medida Sancionatória de suspensão da escola até 3 dias úteis
8	Desrespeite gravemente qualquer membro da comunidade escolar.	
9	Utilize equipamento de captura de imagem dentro da sala de aula ou do recinto escolar, sem autorização do professor;	Acompanhamento do aluno ao gabinete do diretor.
10	Usar/incitar o uso de linguagem que é ameaçadora, humilhante ou intimidatória para outra pessoa (<i>Bullying</i>).	

11	Saia do recinto escolar, de forma reincidente, sem a devida autorização	Medida Sancionatória de suspensão da escola até 3 dias úteis
12	Traga dispositivos e engenhos passíveis de colocar em risco a sua presença ou a de terceiros	
1 a 12	Desencadeamento de procedimento disciplinar pelo Diretor que seguirá os trâmites legais.	
1 a 12	O diretor de turma / professor titular da turma convoca, com caráter de urgência, o encarregado de educação, a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e corresponsabilizá-lo pelo sucedido.	
13	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	Tipificação do comportamento como Grau III e aplicação das medidas correspondentes.

Comportamentos de Grau III – infrações muito graves.

- São resolvidos pelo diretor, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- São objeto de procedimento disciplinar;
- Dão origem a participação a forças de segurança e/ou a outros organismos.

	Comportamento – Grau III	Medidas /Procedimento
1	Praticar situações de contra ordenação, de crime, ou de facto qualificado de crime.	O aluno é acompanhado por um funcionário/professor ao gabinete do diretor. O diretor desencadeará o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. O diretor participa a ocorrência às entidades competentes (Polícia, CPCJ, Ministério Público). O diretor convoca, com caráter de urgência, o Encarregado de Educação a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e corresponsabilizá-lo pelo sucedido.
2	Destruir/incitar a destruição dos bens da propriedade da escola, bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar ou bens de qualquer entidade enquanto participante numa atividade da escola.	
3	Cometer/incitar os outros a cometer algum ato que envolva um delito civil grave ou crime (posse ou venda de objetos roubados, posse, uso ou venda de substâncias ilegais, roubo...)	
4	Atentar contra a propriedade privada, usando violência	
5	Falsificar documentos	
6	Usar/incitar o uso da força com consumação do ato de agressão física a um membro da comunidade escolar	
7	Apropriar-se da identidade de terceiros.	
8	Uso indevido da imagem de terceiros.	
9	Publicar ou partilhar imagens/vídeos não autorizados	

6.3. PESSOAL DOCENTE

1. O Professor deve:

- a) Cumprir os deveres gerais dos funcionários e agentes do Estado, nomeadamente os deveres de zelo, obediência, lealdade, sigilo, correção, assiduidade e pontualidade;
- b) Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade;
- c) Orientar o exercício das suas funções por critérios de qualidade, procurando o permanente aperfeiçoamento, atualizando e aperfeiçoando os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, de desenvolvimento pessoal e profissional e de aperfeiçoamento do seu desempenho;
- d) Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação de laços de cooperação e o desenvolvimento de relações de respeito e reconhecimento mútuo, em especial entre docentes, alunos, encarregados de educação e pessoal não docente;
- e) Participar de forma empenhada nas várias modalidades de formação que frequente e usar as competências adquiridas na sua prática profissional;
- f) Zelar pela qualidade e pelo enriquecimento dos recursos didático-pedagógicos utilizados, numa perspetiva de abertura à inovação;
- g) Desenvolver a reflexão sobre a sua prática pedagógica, proceder à autoavaliação como garantia do envolvimento ativo e corresponsabilização no processo avaliativo e melhorar o seu desempenho em função da informação recolhida durante o processo de avaliação;
- h) Conhecer, respeitar e cumprir as disposições normativas sobre educação, cooperando com a administração educativa na prossecução dos objetivos decorrentes da política educativa, no interesse dos alunos e da sociedade;
- i) Pautar as suas atitudes e comportamentos pelo respeito e urbanidade para com toda a comunidade educativa;
- j) Cumprir as orientações e ordens emanadas pelos órgãos superiores, cujo conteúdo seja considerado axiologicamente justo;
- k) Dinamizar e participar em todas as atividades existentes na Escola, para as quais se sinta vocacionado;
- l) Respeitar a dignidade pessoal e as diferenças culturais dos alunos valorizando os diferentes saberes e culturas, prevenindo e combatendo processos de exclusão e discriminação;
- m) Promover a formação e realização integral dos alunos, estimulando o

- desenvolvimento das suas capacidades, a sua autonomia e criatividade;
- n) Promover o desenvolvimento do rendimento escolar dos alunos e a qualidade das aprendizagens, de acordo com os respetivos programas curriculares e atendendo à diversidade dos seus conhecimentos e aptidões;
 - o) Organizar e gerir o processo de ensino-aprendizagem, adotando estratégias de diferenciação pedagógica, suscetíveis de responder às necessidades individuais dos alunos;
 - p) Assegurar o cumprimento integral das atividades letivas correspondentes às exigências do currículo nacional e das aprendizagens essenciais em vigor;
 - q) Adequar os instrumentos de avaliação às exigências do currículo nacional, tendo por base as aprendizagens essenciais e adotar critérios de rigor, isenção e objetividade na sua correção e classificação;
 - r) Informar atempadamente os alunos sobre as datas e momentos de avaliação;
 - s) Fazer constar no enunciado das provas de avaliação escritas as cotações das respetivas questões e o (os) domínio (os) de avaliação em que se inserem;
 - t) Não agendar prova escrita e/ou prática em data onde já haja registo de outra prova;
 - u) Entregar as provas de avaliação devidamente corrigidas e classificadas no horário normal da turma;
 - v) Proceder à correção das provas escritas e/ou práticas de avaliação, de forma oral ou escrita e orientar os alunos, com vista à realização de atividades de remediação;
 - w) Efetuar a correção e entrega de cada prova de avaliação antes da realização da prova seguinte;
 - x) Efetuar a entrega de cada prova escrita num prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data da sua realização;
 - y) Fornecer aos alunos os resultados de todos os instrumentos de avaliação, em cada período letivo, antes do termo das atividades letivas, de forma a permitir a auto e hetero avaliação;
 - z) Manter a disciplina e exercer a autoridade pedagógica e disciplinar com rigor, equidade e isenção;
 - aa) Participar ao Diretor do Agrupamento todos os comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar, que presencie ou deles tenha conhecimento;
 - bb) Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de pessoas e entidades alheias à instituição escolar;
 - cc) Colaborar na prevenção e deteção de situações de risco social, se necessário

- participando-as às entidades competentes;
- dd) Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivas famílias;
 - ee) Proporcionar e fomentar um clima de empatia na sala de aula;
 - ff) Prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos alunos;
 - gg) Colaborar na organização do Agrupamento, cooperando com a Direção e as estruturas de gestão pedagógica e administrativa e com o restante pessoal docente e não docente tendo em vista o seu bom funcionamento;
 - hh) Cumprir os regulamentos, desenvolver e executar os projetos educativos e planos de atividades e observar as orientações dos órgãos a Direção e das estruturas de gestão pedagógica e administrativa do Agrupamento;
 - ii) Corresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos e propor medidas de melhoramento e remodelação;
 - jj) Promover o bom relacionamento e a cooperação entre todos os docentes, dando especial atenção aos que se encontram em início de carreira ou em formação ou que denotem dificuldades no seu exercício profissional;
 - kk) Partilhar com os outros docentes a informação, os recursos didáticos e os métodos pedagógicos, no sentido de difundir as boas práticas e de aconselhar aqueles que se encontrem no início de carreira ou em formação ou que denotem dificuldades no seu exercício profissional;
 - ll) Refletir, nas várias estruturas pedagógicas, sobre o trabalho realizado individual e coletivamente, tendo em vista melhorar as práticas e contribuir para o sucesso educativo dos alunos;
 - mm) Cooperar com os outros docentes na avaliação do seu desempenho;
 - nn) Proceder à respetiva autoavaliação como garantia do envolvimento ativo e responsabilização no processo avaliativo e melhorar o seu desempenho em função da informação recolhida durante o processo de avaliação;
 - oo) Defender e promover o bem-estar de todos os docentes, protegendo-os de quaisquer situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de pessoas e entidades alheias à escola;
 - pp) Respeitar a autoridade legal dos pais ou encarregados de educação e estabelecer com eles uma relação de diálogo e cooperação, no quadro da partilha da responsabilidade pela educação e formação integral dos alunos;
 - qq) Promover a participação ativa dos pais ou encarregados de educação na vida escolar dos alunos, no sentido de garantir a sua efetiva colaboração no processo de aprendizagem;

- rr) Participar na promoção de ações específicas de formação ou informação para os pais ou encarregados de educação que fomentem o seu envolvimento na escola;
 - ss) Incentivar a participação dos pais ou encarregados de educação na atividade do Agrupamento, no sentido de criar condições para a integração bem-sucedida de todos os alunos;
 - tt) Facultar regularmente aos pais ou encarregados de educação a informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e o percurso escolar dos filhos, bem como sobre quaisquer outros elementos relevantes para a sua educação;
 - uu) Preencher a ficha informativa da turma, e disponibilizá-la ao diretor de turma no prazo de uma semana, após a sua solicitação, para que este possa dispor de elementos informativos que lhe permita fazer uma análise e acompanhamento regular da turma;
 - vv) Atuar sempre como educador em todos os espaços do Agrupamento;
 - ww) Ter uma atitude de tolerância, de compreensão e respeito nas suas relações com a comunidade educativa;
 - xx) Consultar regularmente o placard, o correio eletrónico e as plataformas informáticas que vierem a ser colocadas ao seu dispor;
 - yy) Realizar os registos das atividades para as quais foi indigitado, quer as constantes do horário escolar, designadamente os sumários das atividades letivas e não letivas, quer as resultantes das Instruções da Direção ou as previstas neste Regulamento.
2. Todos os professores, incluindo os membros da Direção do Agrupamento, para além do cumprimento dos deveres gerais dos funcionários e agentes do Estado, estão obrigados ao cumprimento das disposições constantes do Regulamento de Controlo Interno e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do AEV.

6.4. PESSOAL NÃO DOCENTE

1. O Pessoal Não Docente está obrigado ao cumprimento dos deveres gerais dos funcionários e agentes do Estado, nomeadamente aos deveres de isenção, zelo, obediência, lealdade, sigilo, correção, assiduidade e pontualidade.
2. Deveres dos Assistentes Técnicos:
 - a) Reger a sua atividade de acordo com as normas previstas para a administração pública e ainda as disposições constantes do Regulamento de Controlo Interno e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Agrupamento;
 - b) Tratar com respeito os utentes dos serviços, os superiores hierárquicos e os seus pares;

- c) Colaborar e apoiar os restantes setores do Agrupamento;
 - d) Informar os utentes sobre os seus direitos e sobre as consequências das suas decisões individuais para a vida escolar dos alunos;
 - e) Receber todos os requerimentos, pedidos ou reclamações que lhe sejam entregues e dar-lhes o devido seguimento;
 - f) Manter atualizados os dados do setor que lhe está atribuído e manter em boas condições os livros de registos e arquivos à sua guarda;
 - g) Assegurar o serviço, extra-horário e normal, durante os períodos de matrículas, exames e reuniões de avaliação;
 - h) Assegurar um período noturno, fixado anualmente pelo Diretor, ouvido a Chefe de Serviços de Administração Escolar;
 - i) Aceitar, de acordo com as áreas e o número de funcionários o regime de rotatividade de tarefas, definido pelo Chefe de Serviços de Administração Escolar;
 - j) Guardar sigilo profissional sobre assuntos relativos à vida do Agrupamento;
 - k) Proceder à autoavaliação que se concretiza através do preenchimento de uma ficha própria a analisar com o avaliador;
 - l) Acatar e cumprir ordens dos seus legítimos superiores hierárquicos, dadas em contexto de serviço e com a forma legal;
 - m) Não se ausentar do seu local de trabalho sem prévia autorização;
 - n) Cumprir e fazer cumprir o Projeto Educativo e o Regulamento Interno;
 - o) Participar ao Diretor do Agrupamento todos os comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar, que presencie ou deles tenha conhecimento;
 - p) Guardar sigilo sobre a informação relativa aos alunos e respetivas famílias, pessoal docente e não docente;
 - q) Cumprir, na parte que lhe couber, o manual de distribuição de funções em vigor nos Serviços de Administração Escolar.
3. Deveres dos Assistentes Operacionais:
- a) Pautar as suas atitudes e comportamentos pelo respeito e urbanidade para com toda a comunidade educativa;
 - b) Cumprir as orientações e ordens emanadas pelos órgãos superiores;
 - c) Justificar as faltas nos termos da Lei;
 - d) Dinamizar e participar em todas as atividades existentes na Escola, para as quais se sinta vocacionado;
 - e) Proporcionar e fomentar um clima de empatia no seu local de trabalho;
 - f) Colaborar com os Órgãos do Agrupamento, na prossecução dos objetivos constantes no Projeto Educativo;

- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados por outros intervenientes do processo educativo;
- h) Atuar, sempre, como educador, em todos os espaços do Agrupamento;
- i) Participar ao Diretor do Agrupamento todos os comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar, que presencie ou deles tenha conhecimento;
- j) Ter uma atitude de tolerância, de compreensão e amizade nas suas relações com a comunidade educativa;
- k) Concretizar a autoavaliação através do preenchimento de uma ficha própria a analisar com o avaliador;
- l) Cumprir as normas de segurança e de higiene estabelecidas por Lei;
- m) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos dos setores que supervisionam;
- n) Zelar pela limpeza e conservação das instalações e equipamentos a seu cargo;
- o) Comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade verificada;
- p) Registrar as faltas dos professores de acordo com as instruções da Direção;
- q) Cumprir o horário estabelecido por Lei e de acordo com a escala elaborada pelos Órgãos de Gestão;
- r) Fornecer os equipamentos e materiais solicitados pelos professores e alunos durante o desenvolvimento das atividades escolares;
- s) Não se ausentar do seu local de trabalho sem prévia autorização;
- t) Encaminhar pessoas, controlar entradas e saídas de pessoal estranho à escola;
- u) Guardar sigilo sobre a informação relativa aos alunos e respetivas famílias, pessoal docente e não docente;
- v) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno;
- w) Cumprir as funções que lhes estiverem destinadas no âmbito do Regulamento de Sistema de Controlo Interno em vigor no Agrupamento.

6.5. PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. Os deveres dos pais / encarregados de educação são os previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e ainda os constantes neste código.
2. Aos pais e encarregados de educação incumbe uma especial responsabilidade de orientarem a educação dos seus filhos e educandos no interesse destes, promovendo ativamente o seu desenvolvimento físico, intelectual e cívico.
3. Os pais ou encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.
4. Nos termos da responsabilidade referida no número anterior, deve cada um dos pais e encarregados de educação, em especial:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
- c) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres, nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, agindo com correção de comportamento e empenho no processo de ensino;
- d) Contribuir para a criação e execução do Projeto Educativo e do Regulamento Interno do Agrupamento e participar nas suas atividades;
- e) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos;
- f) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores e funcionários no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- g) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a esta medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;
- h) Contribuir para a preservação da disciplina na escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal forem solicitados;
- i) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e moral de todos os que participam na vida do Agrupamento;
- j) Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-se, sendo informado e informando sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- k) Comparecer na escola sempre que considere necessário e quando para tal for solicitado;
- l) Conhecer o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, bem como o Regulamento interno do Agrupamento e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.
- m) Pautar as suas atitudes pelo respeito e urbanidade para com toda a Comunidade Educativa;
- n) Participar de forma responsável nas atividades que forem consensualizadas;

- o) Colaborar (dinamizar, participar) em todas as atividades extracurriculares existentes na Escola, para as quais se sinta motivado;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos Professores e estruturas de Orientação Educativa, no sentido de melhor conhecer e orientar o projeto pessoal do seu educando;
- q) Ter uma atitude de cooperação, tolerância, compreensão e amizade nas suas relações com a Comunidade Educativa;
- r) Indemnizar o Agrupamento relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- s) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração.

ANEXO I**REGISTO DE OCORRÊNCIA DISCIPLINAR****Registo de Ocorrência Disciplinar****Identificação do participante**

Nome: _____ Função: _____

Elementos envolvidos na ocorrência (indicar nome, nº e turma)**Ocorrência**

Local: _____

Hora: _____

Dia: _____ / _____ / _____

Factos ocorridos: _____

Utilizo o verso

Testemunhas: _____

Sugestão de atuação: _____

Não foi aplicada qualquer medida corretiva

Medida corretiva aplicada: ordem de Saída da sala de Aula;

marcação de falta ao aluno: _____

Data: _____ / _____ / _____ Assinatura: _____

Registos do Diretor de Turma

Recebido pelo DT	/ /	Ações do DT:
Comunicação ao EE	/ /	
Decisão	/ /	
Arquivo final	/ /	

verso

Factos ocorridos (continuação):

ANEXO II

FICHA DE REFLEXÃO DO ALUNO

Reflexão do Aluno |

Ocorrência Disciplinar

Identificação do Aluno

Nome: _____ Ano: ____ Turma: ____ Nº: ____

Ocorrência

Local: Sala de Aula ☐ Professor/disciplina _____/_____ Hora: ____: ____Espaço escolar ☐ Imediações da Escola ☐ Dia: ____/____/____

Factos ocorridos:

Utilizo o verso ☐

Testemunhas:

Tarefa proposta pelo professor:

Dever do Regulamento Interno/Estatuto do aluno não cumprido pelo aluno:

Reincidente: Sim ☐ Não ☐

Reflexão do aluno:

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Observações:

Assinatura do Professor /AO: _____ Data: ____/____/____

ANEXO III**REPREENSÃO REGISTRADA**

Nos termos do artigo 28.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, do art.º 100.º do Regulamento Interno e do Código de Conduta do Agrupamento de Escolas de Vagos, informo que apliquei a medida disciplinar sancionatória de repreensão registada, ao aluno _____, nº ____, da turma ____ do ____º ano, em consequência da "Participação Disciplinar" que me foi remetida pela(s) professora(s) _____ (nome) da disciplina de _____ datada de ____ de _____, que se anexa.

Tal comportamento constitui uma infração aos deveres consignados no artigo 10 da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, nomeadamente às alíneas ____, ____ e ____, pelo que o aluno é, por este meio, responsabilizado "no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno". Esta repreensão será arquivada no processo individual do aluno, depois de lida na presença da encarregada de educação e aluno

Vagos, ____ de _____ de 20____

O Diretor,

(Hugo Pedro da Silva Martinho)

Tomou Conhecimento:

A Diretora de Turma do ____

()

O Encarregado de Educação:

(assinatura)

O Aluno:

(assinatura)

ANEXO IV**MONITORIZAÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS**

[alínea d), do nº 2 do artigo 98.º do Regulamento Interno]

Aluno: _____ N.º ____ Ano: ____ Turma: ____				
Realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade				
Data	Hora	Tarefa	Professor/AO que supervisiona	Assinatura do aluno

Vagos, ____ de _____ de 20__

O Diretor de Turma: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DE COMPROMISSO DO ALUNO E DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Nos termos do artigo 51.º, da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o(a) encarregado(a) de educação _____ do(a) aluno(a) _____, a frequentar o ____º ano, turma _____, nº _____, no Agrupamento de Escolas de Vagos, subscreve e faz subscrever ao seu educando a presente declaração de aceitação do Regulamento Interno e do Código de Conduta do AEV e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.

Principais responsabilidades

Alunos

O aluno é responsável por:

1. Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
2. Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
3. Tratar com respeito e correção os professores, os funcionários e os seus colegas, não podendo, em caso algum, discriminar em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural e social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
4. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
5. Respeitar a propriedade dos bens da escola e de todos os membros da comunidade educativa;
6. Fazer-se acompanhar de todo o material necessário às atividades escolares;
7. Utilizar o telemóvel no estrito respeito pelo que se encontra previsto no Regulamento Interno e no Código de Conduta;
8. Permanecer na escola durante o horário escolar, respeitando as autorizações de saída nos termos definidos pelo encarregado de educação ou pelo diretor do agrupamento;
9. Conhecer a tipificação dos comportamentos desajustados, as medidas a aplicar e os procedimentos a seguir;
10. Conhecer e cumprir as disposições do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, do Regulamento Interno e do Código de Conduta, que se encontra disponível na Página Oficial do Agrupamento na Internet e em papel na receção de cada uma das escolas;

Encarregados de Educação

O encarregado de educação é responsável por:

1. Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
2. Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;

3. Diligenciar para que o seu educando cumpra rigorosamente os seus deveres, agindo com correção de comportamento e empenho no processo de ensino;
4. Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos;
5. Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores e funcionários e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
6. Pautar as suas atitudes pelo respeito e urbanidade para com toda a Comunidade Educativa;
7. Indemnizar o Agrupamento relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
8. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, do Regulamento Interno e do Código de Conduta, que se encontra disponível na Página Oficial do Agrupamento na Internet e em papel na receção de cada uma das escolas;

Professores e Assistentes Operacionais e Técnicos

Os professores e os assistentes operacionais e técnicos são responsáveis por:

1. Pautar as suas atitudes e comportamentos pelo respeito e urbanidade para com toda a comunidade educativa;
2. Respeitar a dignidade pessoal e as diferenças culturais dos alunos valorizando os diferentes saberes e culturas, prevenindo e combatendo processos de exclusão e discriminação;
3. Promover a formação e realização integral dos alunos, estimulando o desenvolvimento das suas capacidades, a sua autonomia e criatividade;
4. Manter a disciplina e exercer a autoridade pedagógica e disciplinar com rigor, equidade e isenção;
5. Promover a participação ativa dos pais ou encarregados de educação na vida escolar dos alunos, no sentido de garantir a sua efetiva colaboração no processo de aprendizagem

Agrupamento de Escolas de Vagos, ____ de setembro de 20____

O(a) Aluno(a): _____

O(a) encarregado(a) de educação: _____

O(a) titular/diretor(a) de turma: _____

LISTA DE REVISÕES

<i>Número da Revisão</i>	<i>Data da Revisão</i>	<i>Artigos revistos</i>
1	25/02/2025	Criação